

## EDITAL Nº 089/2020 – PROEG / UERN

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO), REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2020.1, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO), referente ao semestre letivo 2020.1 da UERN, mediante as condições estabelecidas no [Edital 082/2020 – PROEG](#).

#### 1. DOS APROVADOS NO PSVO/UERN 2020.1

1.1. Os candidatos constantes no **Anexo I** deste Edital foram aprovados no PSVO/UERN 2020.1, e deverão realizar o Cadastro Institucional e Efetuar a Matrícula Curricular, na forma deste edital.

#### 2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1. Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula **provisoriamente** à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

2.2. Considerando as determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo novo coronavírus (COVID-19), o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular serão realizados exclusivamente de forma virtual, no período de **21 a 22 de outubro de 2020**.

2.3. Para efetivação do Cadastro Institucional e Matrícula Curricular, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (listados no **Anexo II** deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo III**, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular devem ser reunidos em um **único arquivo**, no formato **.pdf**, identificado com o nome do candidato e curso.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida pela PROEG.

2.5.1 Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de Cadastro Institucional e Matrícula Curricular serão ratificados em momento oportuno, por meio de edital no qual será solicitada ao candidato a apresentação dos documentos originais.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que **não enviar toda e de uma única vez** a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.2, 2.4 e 2.5 deste Edital, bem como **deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos**.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Cabe à PROEG, se consultada, avaliar e deliberar acerca da pertinência da realização do Cadastro Institucional sem a apresentação de documento que comprovadamente não puder ser enviado, no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, em virtude de impossibilidade de emissão pelo órgão competente, motivada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

3.2. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

3.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade do uso de documentos e/ou informações falsas, ou da utilização de outros meios ilícitos, o candidato será eliminado do certame e perderá o direito à vaga. Caso o candidato já tenha realizado o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, estas serão canceladas, a qualquer época, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções penais e/ou cíveis cabíveis.

3.6. Perderá o direito à classificação obtida no PSVO, e conseqüentemente à vaga, o candidato que descumprir qualquer determinação constante neste Edital ou no [Edital nº 082/2020 - PROEG](#).

3.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital ou no [Edital nº 082/2020 - PROEG](#) serão deliberados pela Pró - Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no portal da UERN (<http://portal.uern.br>) e no endereço eletrônico <http://www.uern.br/sisu> todos os atos, normas e comunicados referentes ao PSVO.

3.8. Os alunos admitidos por meio deste processo seletivo estão sujeitos às normas vigentes na UERN.

3.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2020.



Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

### 3. ANEXOS

ANEXO I – [DOS APROVADOS NO PSVO 2020.1;](#)

ANEXO II – [DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;](#)

ANEXO III – [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO;](#)